



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

003/2026

EMENDA ADITIVA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0166 DE 2026

*Acrescenta artigo ao Projeto de Lei nº
0166/2026 na forma que indica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

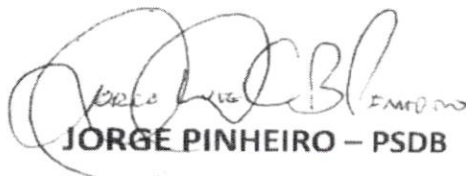
Art. 1º – Fica acrescentado artigo ao Projeto de Lei nº 166 de 2026 com a seguinte redação:

***Art.** Durante a execução orçamentária, toda alteração realizada aos créditos adicionais deve ser publicada no Portal da Transparência, no Diário Oficial do Município (DOM) e em todos os meios possíveis que garantam a publicação ampla e irrestrita da informação, sob pena de nulidade do ato.*

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,

de

de 2026


JORGE PINHEIRO – PSDB



Câmara Municipal de Fortaleza

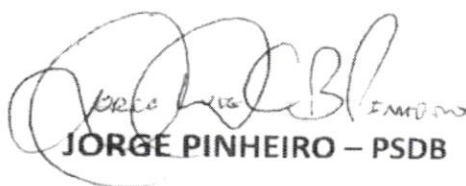
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa reforçar a transparência na execução orçamentária e no uso de créditos adicionais decorrentes da operação de crédito autorizada pela presente lei. Ao exigir a ampla divulgação de qualquer alteração relativa a esses créditos, busca-se garantir que a sociedade tenha acesso à informação pública de forma tempestiva e clara.

A obrigatoriedade de publicação no Portal da Transparência, no Diário Oficial do Município (DOM) e em outros meios possíveis fortalece os mecanismos de controle social, coibindo práticas administrativas que possam gerar dúvidas sobre a legalidade, legitimidade ou eficiência do uso dos recursos obtidos por empréstimo.

Além disso, ao estabelecer a sanção de nulidade para atos não publicados adequadamente, a medida assegura efetividade à norma e protege o erário contra irregularidades e omissões intencionais.



JORGE PINHEIRO – PSDB